

PROJETO DE LEI Nº 028/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA ANEXO I – À MINUTA O CONTRATO E ANEXO II – SISTEMA DE PAGAMENTO DA LEI 1373/2019 DE 29 DE JULHO DE 2019 QUE TRATA DE CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO SAÚDE DE FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON KASPARY, Prefeito Municipal de Vale Real, no uso de suas atribuições legais, encaminha o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º- Fica alterado o Anexo I, Item VI à minuta do contrato da Lei 1373/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

VI – Cirurgias/procedimentos

A contratada oferecerá os serviços de cirurgia/procedimentos de:

1. Oftalmologia: R\$ 4.602,60 (03/mês)

Art. 2º Fica alterado o Anexo II – Sistema de pagamento no Projeto III, Item 1 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Projeto III – CIRURGIAS/PROCEDIMENTOS

1. OFTALMOLOGIA: R\$ 4.602,60 (03/mês)

Art. 3º- Fica alterado o Anexo II – Sistema de pagamento à minuta do contrato da Lei 1373/2019 no valor dos custos variáveis e custo final conforme redação:

Custos variáveis mensais (Projeto II, III, IV): R\$ 22.701,60 – Sujeito a alterações nos valores de acordo com a TABELA SUS SIGTAP

3 – Na solicitação de pagamento, a Contratada observará os limites mensais previamente pactuados, que não poderão exceder R\$ 51.042,37 (cinquenta e um mil quarenta e dois reais e trinta e sete centavos)

Art. 4º- Acrescenta o Item 4 ao Anexo II- Sistema de pagamento à minuta do contrato da Lei 1373/2019 com a seguinte redação:

4- A realização e custos de cirurgias eletivas serão estabelecidos conforme tabela SUS SIGTAP. Os valores contratados serão de duas vezes o da referência da tabela.

Art. 6º - Os demais artigos e anexos permanecem inalterados.

Art. 7º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezenove.

EDSON KASPARY
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor presidente,

Senhores vereadores

Encaminhamos para a apreciação desta Casa a alteração dos Anexos da Lei 1373/2019 aprovada por esta Casa em 29 de julho de 2019.

Trata-se de alteração essencialmente dos Anexos I e II à minuta do contrato que tratam de alteração na base de valores das cirurgias eletivas. A alteração pontual dos valores da cirurgia de oftalmologia ocorreu na tabela do SUS em agosto quando já havíamos aprovado a lei Municipal. Ou seja, encontra-se com valor defasado.

Desta forma, em conversa com a Associação Saúde de Feliz os médicos que atuam na área de cirurgias eletivas se baseiam na Tabela SUS SIGTAP para a base de cobrança.

Por falta desta informação, a Lei Municipal deverá ser alterada para que os custos variáveis sofram alterações de valores segundo a Tabela SUS SIGTAP. O valor do contrato referente ao custo fixo mensal sofrerá reajuste anual pelo IGP-M conforme o contrato já previa.

Solicitamos seja o presente projeto de lei analisado, discutido, votado e aprovado por esta Casa Legislativa em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente

EDSON KASPARY
Prefeito Municipal